

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 183/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
183/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	VALERIA BARBOSA ALVES 02/09/2025 11:01 (v 0.6)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		262.00006272/2025-17

1. TR

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Serviços Comuns de Engenharia - Pregão
Versão atualizada em: 11/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Processo Administrativo nº 262.00006272/2025-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para manutenção do PIER flutuante, instalado no Parque Estadual Ilha do Cardoso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia para manutenção do PIER flutuante	22225	serviço	01	R\$ 52.793,71	R\$ 52.793,71

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, cujo serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias, contados do recebimento da

Ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratual .

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, considerando que essa contratação decorre de um fato superveniente atmosféricos e climáticos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deveram ser atendidos os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

4.4. A vistoria será realizada no Parque Estadual Ilha do Cardoso.

Endereço do escritório que deverá manter contatos em Cananéia: Rua Professo Wladimir Besnard, s/n, Morro São João, Cananeia - SP Tel: (13) 3851-1153 - (11) 97561-0455 – e-mail gestora: emilycoutinho@fforestal.sp.gov.br

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, desde que devidamente agendado.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Período de execução dos serviços será de até 03 (três) dias.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

5.2.1. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Parque Estadual Ilha do Cardoso - Endereço do escritório que deverá manter contatos em Cananéia: Rua Professo Wladimir Besnard, s/n, Morro São João, Cananeia - SP Tel: (13) 3851-1153 - (11) 97561-0455 – e-mail gestora: emilycoutinho@fforestal.sp.gov.br.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, **conforme Anexo I, do presente Termo de Referência.**

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento dos serviços , sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço desde o seu início nos termos da legislação.

Procedimentos de transição e finalização do

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se na Medição e atestado dos serviços

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o serviço de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da execução contratual

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com os serviços contratados, o atestado dos serviços executados e aprovará a medição emitida pelo Contratado.

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o atestado de execução dos serviços em uma única etapa, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.3. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.4. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.1.5. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.8. Elaboração do atestado de serviços executados em uma única etapa.

Do recebimento

7.2. Ao final da execução contratual o Contratado apresentará a medição dos serviços executados para que a Contratante providencie o atestado dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a única parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução contratual que será em **uma única etapa**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para

a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, em uma única parcela, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada de preço GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global., os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021), Anexo – I.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento plano das consições e peculiaridades da contratação.
- 8.20. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA [Conselho Regional de Engenharia e Agronomia], em plena validade;
- 8.21. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, conforme abaixo indicado(s):

a) Responsável Técnico: Engenheiro Civil ou Naval.

- 8.22. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do profissional a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso sócios de cópia do contrato social atualizado.

- 8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.23.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

- 8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

- 8.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 52.793,71 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 67.608, de 2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. I) Gestão/Unidade: Diretoria Litoral Sul – PE Ilha do Cardoso; II) Fonte de Recursos: POA.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Comuns de Engenharia - Pregão

Versão atualizada em: 11/06/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaboração do Termo de Referência, conforme documentação constante do processo administrativo FF/SEI 262.00006272/2025-17.

VALERIA BARBOSA ALVES

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 10:55:21.

Despacho: A presente contratação de engenharia é essencial para garantir a segurança e a continuidade das operações de embarque e desembarque no Parque Estadual Ilha do Cardoso (PEIC)

EMILY TOLEDO COUTINHO

Gestora Parque Estadual Ilha Cardoso



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 11:01:47.

ANEXO - 1

ITENS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- Substituição dos sistemas de rodízios das passarelas, chapa inox e suas fixações e detalhes;
- Manutenção das defensas de madeira que estiverem soltas;
- Substituição das correntes de ancoragem/segurança e respectivas manilhas;
- Substituição dos sistemas de emenda de flutuantes com peças originais;
- Barras de aço inox, porcas flanges, arruelas e coxins de Neoprene dos conjuntos;
- Troca/reposição de cunhos; Revisão das ancoragens nas poitas por mergulhador;
- Serviço de solda elétrica nos casos em que houver suspeita de fadiga;
- Mobilização de equipe especializada com engenheiro naval e técnico reposnável;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação de equipe.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UM	QTDE.
1	RODÍZIO E SUAS FIXAÇÕES	CONJUNTO	1
2	RAMPA METÁLICA	UNIDADE	1
3	GUIAS DE MADEIRA PASSARELA	UNIDADE	1
4	CORRENTE DE ANCORAÇÃO DE 5/8"	METRO	40
5	MANILHA	UNIDADE	20
6	BARRA DE AÇO INOX, PORCAS FLANGES, ARRUELAS E COXINS DE NEOPRENE DOS CONJUNTOS	CONJUNTO	2
7	SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDA DE FLUTUANTES COM PEÇAS ORIGINAIS.	unidade	2
8	CUNHO	UNIDADE	2
9	REVISÃO DAS ANCORAÇÕES NAS POITAS POR MERGULHADOR	SERVIÇO	1
10	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA NOS CASOS EM HOUVER SUSPEITA DE FADIGA	SERVIÇO	1
11	DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE.	SERVIÇO	1

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP**Estudo Técnico Preliminar 110/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 262.00006272/2025-17

2. Objeto

Contratação de serviços de engenharia para manutenção do pier flutuante nas dependências do PE. Ilha do Cardoso, de acordo com as quantidades dos itens de materiais e serviços, conforme itens 4 e 8, do presente ETP.

3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de engenharia para manutenção do PIER flutuante nas dependências do Parque Estadual Ilha do Cardoso é necessária para continuidade das atividades e a segurança do funcionamento de quem utiliza o sistema do pier-flutuante, essencial para as operações de atração de embarcações de pequeno e grande porte para o embarque e desembarque de funcionários, estudantes, comunidades tradicionais e visitantes.

A ruptura parcial das correntes foi identificada pela equipe em vistoria realizada dia 07 de junho/25, provavelmente pela ação da maré e maresia. O funcionário prontamente comunicou o ocorrido à gestão da UC, alertando sobre o risco iminente de acidentes. Foi orientado a advertir as embarcações que utilizam o píer-flutuante para suspenderem o uso da estrutura, a fim de evitar o rompimento das correntes restantes e a consequente deriva do flutuante.

Como medida de segurança foi providenciado a contenção do Píer Flutuante com amarrações, como contenção provisória, até que a contratação esteja concluída, bem como o comunicado de interdição para embarque e desembarque de escunas e barcos de grande porte.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços de engenharia para manutenção do PIER flutuante, contempla o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços especializados, de acordo com o TR, conforme segue:

ITENS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- Substituição dos sistemas de rodízios das passarelas, chapa inox e suas fixações e detalhes;
- Manutenção das defensas de madeira que estiverem soltas;
- Substituição das correntes de ancoragem/segurança e respectivas manilhas;
- Substituição dos sistemas de emenda de flutuantes com peças originais;
- Barras de aço inox, porcas flanges, arruelas e coxins de Neoprene dos conjuntos;
- Troca/reposição de cunhos; Revisão das ancoragens nas poitas por mergulhador com conhecimento do sistema Pierbrasil;
- Serviço de solda elétrica nos casos em que houver suspeita de fadiga;
- Mobilização de equipe especializada com engenheiro naval e técnico responsável;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação de equipe.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UM	QTDE.
1	RODÍZIO E SUAS FIXAÇÕES	CONJUNTO	1
2	RAMPA METÁLICA	UNIDADE	1
3	GUIAS DE MADEIRA PASSARELA	UNIDADE	1
4	CORRENTE DE ANCORAGEM DE 5/8"	METRO	40
5	MANILHA	UNIDADE	20
6	BARRA DE AÇO INOX, PORCAS FLANGES, ARRUELAS E COXINS DE NEOPRENE DOOS CONJUNTOS	CONJUNTO	2
7	SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDA DE FLUTUANTES COM PEÇAS ORIGINAIS.	unidade	2
8	CUNHO	UNIDADE	2
9	REVISÃO DAS ANCORAGENS NAS POITAS POR MERGULHADOR	SERVIÇO	1
10	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA NOS CASOS EM HOUVER SUSPEITA FADIGA	SERVIÇO	1
11	DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE.	SERVIÇO	1

O prazo de vigência da contratação será é de 30 (trinta) dias, cujos serviços deverão ser executado em até 03 (três) dias, contados do(a) do recebimento do ordem de serviços, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, considerando que essa contratação decorre de um fato superveniente.

Deveram ser atendidos os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto.

Vistoria

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Local da Execução dos serviços e acompanhamento

Os serviços serão prestados no Parque Estadual Ilha do Cardoso - os licitantes deverão comparecer no endereço do escritório em Cananéia situado na:

Gestora: Emily Toledo Coutinho/ Gerente Edson Montilha de Oliveira

Horários: De 2^a a 6^a feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

Os serviços serão prestados de 2^a a 6^a feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horário comercial com o acompanhamento da gestão do PE Ilha do Cardoso.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de **garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço desde o seu início, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA [Conselho Regional de Engenharia e Agronomia], em plena validade.

Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, conforme abaixo indicado(s):

a) Responsável Técnico: Engenheiro Civil ou Naval.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Parque Estadual Ilha do Cardoso	Emily Toledo Coutinho

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa com 03 (três) empresas, porém e única que atendeu todas as condições para a execução dos serviços apresentou o **valor de R\$ 52.793,71**.

Assim, entendemos viável, a busca por uma proposta mais vantajosa para administração pública, conforme orientação do Setor de Licitações desta Fundação, providenciando então, a abertura do processo SEI n. 262.00006272/2025-17, bem como a sua instrução para licitação na modalidade pregão eletrônico.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na formalização da contratação da proposta mais vantajosas para a administração pública, dos serviços especializados de manutenção do PIER flutuante, nas dependências do Parque Estadual Ilha do Cardoso, bem como da continuidade das atividades e a segurança do funcionamento de quem utiliza o sistema do píer-flutuante, essencial para as operações de atração de embarcações de pequeno e grande porte e o embarque e desembarque de funcionários, estudantes, comunidades tradicionais e visitantes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços a deverão ser executados com o fornecimento de materiais e quantidades, conforme abaixo:

- Substituição dos sistemas de rodízios das passarelas, chapa inox e suas fixações e detalhes;

- Manutenção das defensas de madeira que estiverem soltas;
- Substituição das correntes de ancoragem/segurança e respectivas manilhas;
- Substituição dos sistemas de emenda de flutuantes com peças originais;
- Barras de aço inox, porcas flanges, arruelas e coxins de Neoprene dos conjuntos;
- Troca/reposição de cunhos;
- Revisão das ancoragens nas poitas por mergulhador;
- Serviço de solda elétrica nos casos em que houver suspeita de fadiga;
- Mobilização de equipe especializada com engenheiro naval e técnico responsável;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação de equipe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE.
1	RODÍZIO E SUAS FIXAÇÕES	CONJUNTO	1
2	RAMPA METÁLICA	UNIDADE	1
3	GUIAS DE MADEIRA PASSARELA	UNIDADE	1
4	CORRENTE DE ANCORAÇÃO DE 5/8"	METRO	40
5	MANILHA	UNIDADE	20
6	BARRA DE AÇO INOX, PORCAS FLANGES, ARRUELAS E COXINS DE NEOPRENE DOS CONJUNTOS	CONJUNTO	2
7	SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDA DE FLUTUANTES COM PEÇAS ORIGINAIS.	unidade	2
8	CUNHO	UNIDADE	2
9	REVISÃO DAS ANCORAÇÕES NAS POITAS POR MERGULHADOR	SERVIÇO	1
10	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA NOS CASOS EM HOUVER SUSPEITA FADIGA	SERVIÇO	1
11	DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE.	SERVIÇO	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.793,71

O valor estimado da contratação é de R\$ 52.793,71 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), com a possibilidade de uma proposta mais vantajosa para administração, com a formalização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, não havendo interdependência direta com outros contratos em vigor.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, não havendo interdependência direta com outros contratos em vigor.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação dos serviços de engenharia para manutenção do PIER flutuante nas dependências do Parque Estadual Ilha do Cardoso são: perfeita continuidade das atividades de forma adequada e o funcionamento da estrutura com segurança, evitando assim, acidentes para quem utiliza o sistema do píer-flutuante, essencial para as operações de atração de embarcações de pequeno e grande porte no embarque e desembarque de funcionários, estudantes, comunidades tradicionais e visitantes.

14. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição dos critérios de julgamento;
- Abertura do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Designação da equipe de fiscalização contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

O esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

A quantidade do item a contratar está coerentes com as demandas prevista;

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

VALERIA BARBOSA ALVES

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:31:17.

EMILY TOLEDO COUTINHO

Gestora PE. Ilha do Cardoso



Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 09:05:53.